



## FREGUESIA DE DARQUE

### Aviso n.º 6042/2020

*Sumário:* Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Darque.

Augusto Manuel Alves da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Darque, torna público que por ter merecido a aprovação final na reunião ordinária desta Junta em 20 de dezembro de 2019 e na sessão ordinária de Assembleia de Freguesia do dia 27 de dezembro de 2019, entra em vigor no quinto dia após a sua publicação nos termos legais, no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento de atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Darque, nos termos do artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo.

18 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Augusto Manuel Alves da Silva*.

#### Preâmbulo

#### Nota Justificativa

Considerando que:

1 — De acordo com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 9.º e alínea *h*), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de subsídios e apoios às associações sem fins lucrativos deverá ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia;

2 — Conquanto, no uso da competência conferida pela legislação suprarreferida, vem a Junta de Freguesia de Darque estabelecer, através do presente Regulamento, as regras para implementação do programa de apoio à realização de atividades, pelas associações coletividades sem fins lucrativos, de cariz e impacto socioeconómico, cultural, ambiental, desportivo, recreativo ou de outra natureza, que contribuam de forma ativa, sustentada e efetiva para o desenvolvimento da Freguesia;

3 — A economia social e solidária constitui-se como um importante veículo de desenvolvimento cívico, social e pessoal.

4 — Com efeito, atento o objetivo de incentivar e promover a sua atividade e impacto na comunidade, incentivando a participação das pessoas na vida da comunidade, nomeadamente, ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis ou outros de especial relevo, considera-se necessário estabelecer regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às entidades da economia social.

5 — Neste sentido, o presente Regulamento tem como objetivo definir e orientar os critérios e procedimentos a atender na atribuição de subsídios e apoios às entidades da economia social, sem fins lucrativos para o desenvolvimento das suas atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a freguesia.

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Darque às entidades da economia social e é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *v*) n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 175/2013 de 12 de setembro.

2 — Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente Regulamento, as entidades da economia social, sem fins lucrativos, com sede na freguesia ou que promovam atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para a freguesia.

3 — A Junta de Freguesia de Darque reserva o direito de conceder apoios que não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.

## Artigo 2.º

### Tipos de apoio

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento são constituídos por:

a) Atribuição de apoio financeiro para:

I) Atividade regular anual das entidades;

II) Eventos ou atividades específicas;

b) Atribuição de apoio logístico.

2 — A atribuição de apoio financeiro tem por objetivo a disponibilização de meios financeiros destinados ao desenvolvimento da atividade regular entidades ou à realização e/ou participação por estas em eventos, atividades ou ações de caráter cultural, recreativo, social, humanitário, ambiental, entre outras áreas, com interesse para a Freguesia de Darque, nos termos definidos no presente regulamento.

3 — O apoio logístico consiste num apoio não financeiro, designadamente, na cedência de equipamentos, espaços físicos, transportes e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte da Junta de Freguesia necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia de Darque.

## Artigo 3.º

### Requisitos gerais

São requisitos de elegibilidade para atribuição dos apoios referidos no artigo anterior, os seguintes:

a) Ser uma pessoa coletiva sem fins lucrativos legalmente constituída;

b) Desenvolver atividades de natureza desportiva, social, cultural, educativa, recreativa e/ou cívica de interesse para a freguesia;

c) Possuir a sede na freguesia, ou, quando não sediadas na freguesia, desenvolver comprovadamente a sua atividade na freguesia, ou contribuir de forma inequívoca para o desenvolvimento da mesma;

d) Deter a situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;

e) Não se encontrar em situação de incumprimento para com a Junta de Freguesia.

## Artigo 4.º

### CrITÉRIOS de atribuição

1 — Para além dos requisitos de elegibilidade gerais, a atribuição de apoio financeiro e o respetivo montante atenderá a critérios de atribuição objetivos, tendo em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, social, desportivo ou outro relevante para a Freguesia, considerando nomeadamente os seguintes:

a) Número de praticantes ou participantes e modalidades existentes;

b) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;

c) Importância das atividades para o desenvolvimento da Freguesia, nomeadamente no impacto direto para a economia ou desenvolvimento, nomeadamente, afluência de visitante, divulgação da cultura local, preservação das tradições;



- d) Relevância nacional ou internacional da atividade a subsidiar;
- e) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais mais carenciados ou vulneráveis e cidadãos portadores de deficiência;
- f) Impacto social sobre determinados grupos etários ou sociais nos termos da alínea anterior;
- g) Apresentação de projetos desportivos ou de formação desportiva;
- h) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
- i) Capacidade de inovação.

2 — Para além dos critérios referidos no número anterior, a atribuição de apoio referido na alínea b) do n.º 1 do artigo segundo encontra-se dependente da disponibilidade e capacidade logística da Junta de Freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas para a concessão de apoios nos termos do presente regulamento deverão observar os seguintes prazos:

a) Apoio financeiro:

i) Atividade regular anual das entidades — Até ao dia 30 do mês de novembro de cada ano relativamente ao ano seguinte;

ii) Eventos ou atividades específicas — até 2 (dois) meses da data da realização da iniciativa ou atividade;

b) Atribuição de apoio logístico — até 1 (um) mês da data da realização da iniciativa ou atividade para a qual o apoio é solicitado.

2 — Poderão ser atribuídos apoios extemporâneos apresentados pelas entidades, desde que devidamente justificada esta condição e comprovada a impossibilidade da apresentação da candidatura pela via/prazo normal e analisados pelo executivo da Junta de Freguesia de Darque.

3 — As candidaturas devem ser apresentadas mediante requerimento, o qual deverá conter a documentação necessária à verificação dos requisitos gerais de elegibilidade e dos critérios de atribuição objetivos:

a) Certidão do ato constitutivo da entidade;

b) Estatutos atualizados;

c) Ata de tomada de posse da direção em exercício;

d) Documentos comprovativos da regularidade contributiva a que se refere a alínea d) do artigo 3.º;

e) Plano geral de atividades anual e orçamento da entidade onde se encontre devidamente documentada e justificada a sua necessidade de apoio à sua atividade.

4 — Para os pedidos de apoio a atividades ou eventos específicos ou de apoio logístico, para além dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do número anterior:

a) Documento com memória descritiva da atividade;

b) Orçamento onde se encontre devidamente documentada e justificada a necessidade do apoio.

#### Artigo 6.º

##### Verificação e análise

1 — Os apoios são atribuídos por deliberação da Junta de Freguesia de Darque, mediante após verificação e análise das candidaturas.

2 — Sempre que verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a análise da candidatura ou se detete inconformidades, a Junta de Freguesia poderá solicitar os devidos esclarecimentos aos proponentes, dispondo os mesmos, sob pena de indeferimento da candidatura de um prazo (10 dias úteis) para a apresentação dos referidos elementos.

#### Artigo 7.º

##### Apreciação e decisão

Após deliberação, os proponentes da candidatura serão devidamente notificados da decisão sobre a candidatura por qualquer meio considerado mais adequado, nomeadamente através de correio eletrónico.

#### Artigo 8.º

##### Montante de apoio financeiro

1 — Dentro do limite referido no número seguinte, a Junta de Freguesia de Darque graduará, atendendo aos critérios de atribuição, o montante do apoio a conceder a cada candidatura.

2 — A Junta de Freguesia em cumprimento das atribuições constantes no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixará anualmente o montante máximo de apoio financeiro à atividade regular das entidades.

3 — Não obstante o referido no número anterior cada associação só poderá beneficiar de concessão de apoio financeiro à sua atividade regular uma vez em cada ano.

#### Artigo 9.º

##### Contratualização de apoios

1 — Informada a associação sobre a apreciação final da sua candidatura a mesma deverá entregar à Junta de Freguesia para além dos documentos atualizados que compuseram a candidatura, uma declaração, na qual atesta, sob compromisso de honra, o cumprimento dos objetivos justificativos do apoio concedido e a utilização da comparticipação financeira adequada a esses fins.

2 — Qualquer incumprimento do compromisso referido no número anterior condicionará a atribuição de novos subsídios e obriga ao ressarcimento pela associação do montante financeiro concedido, para além da sua responsabilização nos termos gerais.

#### Artigo 10.º

##### Avaliação e publicidade

1 — As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar a documentação justificativa da aplicação dos apoios, que pode ser solicitada, a qualquer momento, pela Junta de Freguesia.

2 — A obrigação referida no número anterior mantém-se por um período de 10 (dez) anos.

3 — As entidades apoiadas deverão entregar até ao final do primeiro semestre do ano seguinte ao da concessão do apoio um relatório das atividades subsidiadas acompanhado dos comprovativos das despesas realizadas.

4 — As entidades apoiadas deverão fazer referência ao apoio da Junta de Freguesia de Darque na comunicação externa da atividade ou do evento apoiado, nomeadamente, através da inclusão da menção «com o apoio da Junta de Freguesia de Darque», ou, tratando-se de atividades desportivas, com a inclusão nos equipamentos do logótipo da Junta de Freguesia em lugar de destaque.

#### Artigo 11.º

##### Disposições finais

1 — A Junta de Freguesia poderá definir anualmente impressos e outros procedimentos para candidatura aos apoios definidos no presente Regulamento.



2 — A Junta de Freguesia pode indeferir todos os apoios às associações que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente no tocante ao cumprimento das suas atividades.

3 — As entidades apoiadas que, dolosamente, prestem falsas declarações ou apliquem o apoio concedido a destino diverso, para além de incorrem em responsabilidade nos termos da lei, encontram-se obrigadas a devolver as importâncias recebidas, e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte da Junta de Freguesia de Darque.

4 — O presente Regulamento poderá ser revisto pelo executivo da Freguesia sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.

5 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo da Freguesia.

6 — O presente regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

<b>Candidatura n.º</b> <input type="text"/>	<b>Ficha de Candidatura e Anexos</b>  (A preencher pela Junta de Freguesia de Darque)
--	---

#### 1. Identificação da Associação

<b>Nome</b>	<input type="text"/>
-------------	----------------------

<b>Morada</b>	<input type="text"/>	<b>C. Postal</b>	<input type="text"/>
---------------	----------------------	------------------	----------------------

<b>Telefone</b>	<input type="text"/>	<b>Telemóvel</b>	<input type="text"/>
-----------------	----------------------	------------------	----------------------

<b>E-mail</b>	<input type="text"/>
---------------	----------------------

<b>Site Internet</b>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

<b>N.º Identificação Bancária</b>	<input type="text"/>
-----------------------------------	----------------------

<b>N.º Identificação de Pessoa Coletiva</b>	<input type="text"/>
---	----------------------

<b>Entidade Bancária</b>	<input type="text"/>
--------------------------	----------------------



2. Tipo de Apoio Solicitado				
Tipos de Apoio		X	Despesas Previstas	Receitas Previstas
I	<b>Financeiro</b>			
	Apoio para desenvolvimento de atividades de interesse comum / Plano de Atividades			
	Apoio para deslocações			
	Apoio para a aquisição, construção, obras de manutenção, recuperação ou arrendamento de instalações			
	Apoio a festas tradicionais populares			
II	<b>Apoio Logístico/ espécie ou cedência de transporte</b>			
	Utilização de espaços propriedade da Junta de Freguesia, ou por si geridas, a título gratuito.			
	Utilização de veículos propriedade da Junta de Freguesia, a título gratuito			
III	<b>Outros de natureza pontual</b>			
	Aquisição de Equipamento Informático, Audiovisual ou Multimédia			
	Aquisição de Viaturas			
	Aquisição de Outros Bens Móveis			
	<b>Total</b>			

Valor Global do Pedido de Apoio Financeiro Solicitado	
---	--





7. Orçamento da Associação para este ano (ano a que respeita a candidatura)			
Saldo do ano anterior			
7.1 Receitas e Despesas			
Receitas		Despesas	
1. Quotizações		1. Filiação em outras organizações	
2. Iniciativas realizadas		2. Pessoal dos órgãos Sociais	
3. Aluguer de instalações		3. Pessoal Administrativo ou outro	
4. Exploração de bares ou similares		4. Praticantes	
5. Subsídios		5. Enquadramento Técnico	
5.1 Município		6. Apetrechamento	
5.2 Freguesia		7. Transporte/deslocações	
5.3 Governo Civil		8. Aluguer de instalações	
5.4 Segurança Social		9. Manutenção de instalações	
5.5 Outras Entidades		10. Atividades pontuais relevantes	
<b>Sub-total (soma de 5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>		11. Outras Despesas	
6. Patrocínios/donativos			
7. Publicidade			
8. Outras Receitas			
<b>TOTAL (Soma de 1+2+3+4+5+6+7+8)</b>		<b>TOTAL</b> (Soma de 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11)	
7.2 Outras informações Consideradas Pertinentes			

<b>Junta de Freguesia de Darque</b>	Assinatura do Responsável e Carimbo da Associação
Recebido em ____/____/____	Cargo



**8. Lista de verificação de documentos (Nº 3 do artigo 5º do Regulamento)**

Antes de enviar a candidatura para a Junta de Freguesia de Darque, confirme a entrega dos seguintes documentos:

	Documentos	X
8.1	Ficha de Candidatura	
8.2	Cópia da Certidão do ato constitutivo da entidade	
8.3	Cópia dos Estatutos atualizados	
8.4	Cópia da Ata de tomada de posse da direção em exercício	
8.5	Cópia do Plano geral de atividades anual e orçamento da entidade onde se encontre devidamente documentada e justificada a sua necessidade de apoio à sua atividade	
8.6	Documento Comprovativo da Situação Regularizada Perante a Autoridade Tributária e Aduaneira	
8.7	Documento Comprovativo da Situação Regularizada Perante a Segurança Social	

**9. Declaração de aceitação e conhecimento do Regulamento de atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Darque**

Assinatura do Responsável e Carimbo da Associação

Cargo:

313128783